

Décima Segunda Reunião  
21-22 de fevereiro de 2002  
Montevidéo - Uruguai

ALADI/CM.XII/Ata final  
22 de fevereiro de 2002

## ATA FINAL DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES

De conformidade com a convocação realizada pela Resolução 265/Rev. 1 do Comitê de Representantes, o Conselho de Ministros das Relações Exteriores celebrou sua Décima Segunda Reunião na Sede da Associação, dias 21 e 22 de fevereiro de 2002.

Participaram da reunião Delegações dos doze países-membros da ALADI. A lista completa das Delegações acreditadas, bem como dos países e organismos Observadores, consta como documento ALADI/CM.XII/di 5.

Na Primeira Sessão Plenária foram eleitas as autoridades da Décima Segunda Reunião, correspondendo a Presidência ao Senhor Didier Operti, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e as Vice-Presidências ao Senhor Ricardo Cabrisas Ruiz, Ministro de Governo de Cuba, e à Senhora Ana María Solares Gaité, Vice-Ministro das Relações Econômicas Internacionais e Integração da Bolívia.

A continuação foi aprovada a seguinte agenda:

1. Abertura da reunião.
2. Eleição de autoridades.
3. Aprovação da agenda.
4. Ordem de votação nominal.
5. Relatório do Presidente do Comitê de Representantes.
6. Relatório do Secretário-Geral.
7. Consideração do “Estudo sobre a evolução do processo de integração no contexto da ALADI, em suas dimensões bilateral, sub-regional e regional, que avalie seu funcionamento e proponha medidas para fortalecer o papel que poderá desempenhar a Associação na próxima década, como principal âmbito institucional da integração regional”, (letra a) do Artigo Segundo da Resolução 54 (XI)).
8. Eleição do Secretário-Geral.

9. Aprovação dos documentos finais.

10. Assuntos diversos.

De acordo com o estabelecido no Artigo 11 do Regulamento do Conselho, realizou-se o sorteio da ordem de votação nominal, ficando estabelecida da seguinte forma: Brasil, Equador, Cuba, Peru, México, Colômbia, Paraguai, Chile, Venezuela, Uruguai, Argentina e Bolívia.

Com relação ao ponto 5 da agenda, o Presidente do Comitê de Representantes, Embaixador Rodrigo Arcaya Smith, apresentou o relatório sobre as atividades da Associação, que consta como documento ALADI/CM.XII/di 3.

O Secretário-Geral, Embaixador Juan Francisco Rojas Penso, apresentou o relatório sobre as atividades realizadas durante o período 1999-2002, que consta como documento ALADI/CM.XII/di 4.

A respeito do ponto 7, as Delegações tomaram conhecimento do estudo encomendado ao Comitê de Representantes na Décima Primeira Reunião do Conselho de Ministros (Resolução 54 (XI)) e manifestaram seu beneplácito pelo trabalho realizado, reiterando ao mesmo tempo a importância do papel da ALADI como âmbito jurídico institucional para impulsionar o processo de integração regional.

Como resultado de suas deliberações, o Conselho de Ministros aprovou as seguintes resoluções, que constam em anexo à presente Ata final.

ALAD/CM/Resolução 55 (XII)	Medidas para fortalecer o papel da ALADI como principal âmbito institucional da integração regional
ALAD/CM/Resolução 56 (XII)	Participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração
ALAD/CM/Resolução 57 (XII)	Designação do Secretário-Geral

Ao aprovar a Resolução 55 do Conselho, as Delegações expressaram a conveniência que a elaboração do relatório seja um processo aberto, que leve em consideração a participação dos países-membros e dos esquemas de sub-regionais de integração.

Outrossim, o Conselho de Ministros emitiu uma Declaração de solidariedade com o povo e o governo argentinos perante a delicada situação pela qual atravessa esse país, que consta em anexo à presente Ata final.

O Conselho tomou conhecimento das felicitações enviadas pelos Ministros das Relações Exteriores da República da Costa Rica, da Federação da Rússia e da República Popular China. Tomou conhecimento, também, das mensagens do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA).

Ao finalizar suas deliberações, o Conselho de Ministros expressou seu agradecimento ao Governo do Uruguai pela cálida acolhida às Delegações e suas congratulações ao Presidente pela condução e desenvolvimento da reunião.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos países-membros assinam a presente Ata final na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos, dos quais será depositária a Secretaria-Geral da Associação.

Pelo Governo da República Argentina:

JORGE HUGO HERRERA VEGAS

Pelo Governo da República da Bolívia:

ANA MARÍA SOLARES GAITE

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

OSMAR VLADIMIR CHOIFI

Pelo Governo da República do Chile:

HÉCTOR CASANUEVA OJEDA

Pelo Governo da República da Colômbia:

ARTURO SARABIA BETTER

Pelo Governo da República de Cuba:

RICARDO CABRISAS RUIZ

Pelo Governo da República do Equador:

JUAN CARLOS FAIDUTTI ESTRADA

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

LUIS FERNANDO de la CALLE PARDO

Pelo Governo da República do Paraguai:

JOSÉ MARÍA CASAL

Pelo Governo da República do Peru:

CARLOS HIGUERAS RAMOS

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

DIDIER OPERTTI

Pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela:

ARÉVALO MÉNDEZ ROMERO

---

ANEXO I

RESOLUÇÕES ADOTADAS



## RESOLUÇÃO 55 (XII)

### MEDIDAS PARA FORTALECER O PAPEL DA ALADI COMO PRINCIPAL ÂMBITO INSTITUCIONAL DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os Artigos 1, 2, 3 e 30 do Tratado de Montevideu 1980 e sua Resolução 54 (XI).

LEVANDO EM CONTA O estudo elaborado pelo Comitê de Representantes, cumprindo com o disposto na letra a) do Artigo Segundo da Resolução 54 (XI) do Conselho;

CONSIDERANDO A vontade dos países-membros de ampliar, aprofundar e fortalecer o processo de integração regional;

Os avanços registrados nos 20 anos de vigência da ALADI, através dos acordos bilaterais, sub-regionais e regionais; e

A importância de dar prosseguimento, de forma gradual e progressiva, aos trabalhos orientados à consecução do objetivo a longo prazo do Tratado de Montevideu 1980,

REAFIRMA a vigência do Tratado de Montevideu 1980 como âmbito jurídico institucional da integração regional e reitera seu compromisso com a consecução dos objetivos da ALADI, em um processo de caráter multidimensional e aberto.

EXPRESSA sua convicção de que o aprofundamento do processo de integração regional contribuirá para potencializar os esforços dos países para alcançar um crescimento econômico com equidade e para fortalecer sua capacidade negociadora em suas relações externas.

REGISTRA com satisfação as decisões adotadas pelo Comitê de Representantes para aperfeiçoar e dinamizar seu funcionamento, bem como a aprovação de um orçamento por programas como instrumento para garantir um uso mais racional dos recursos da Associação, melhorar o aproveitamento das vantagens comparativas da ALADI e ampliar a transparência de seu funcionamento,

#### RESOLVE:

PRIMEIRO. – Encomendar ao Comitê de Representantes que adote as medidas necessárias para facilitar e impulsionar as negociações comerciais entre os países-membros e que apresente um relatório à próxima reunião do Conselho de Ministros que contenha, entre outros, bases de um programa para a criação progressiva de um espaço de livre comércio dentro da ALADI, na perspectiva de atingir o objetivo previsto no Tratado.

SEGUNDO.- No desenvolvimento das atividades previstas no artigo anterior, o Comitê de Representantes levará em conta os avanços e compromissos que os países-membros convenham através dos acordos de alcance parcial e esquemas sub-regionais dos que participem.

TERCEIRO.- Encomendar ao Comitê de Representantes que estabeleça os procedimentos necessários para que a ALADI se constitua em foro de reflexão e consulta dos países-membros em temas relacionados com a integração regional e com as negociações comerciais.

QUARTO.- No contexto das atribuições que lhe confere o Tratado de Montevidéu 1980, o Comitê de Representantes levará em conta, para definir a agenda da ALADI dos próximos anos, as seguintes diretrizes:

- a) concentrar os maiores esforços e recursos no apoio às negociações dos países-membros no âmbito do Tratado de Montevidéu 1980;
- b) fortalecer o apoio técnico-jurídico prestado pela Instituição nas diferentes etapas do processo de negociação e subscrição de acordos entre os países-membros e no seguimento de sua vigência;
- c) criar, no mais breve prazo possível, um centro regional de informação comercial, a partir do fortalecimento e ampliação do Sistema de Informação da ALADI;
- d) elaborar estudos e realizar seminários ou reuniões técnicas tendentes a apoiar as negociações dos países-membros entre si e com terceiros países;
- e) difundir os avanços do processo de integração em suas dimensões bilateral, sub-regional e regional;
- f) adotar, na medida em que a evolução do processo de integração o justifique, normas comuns para facilitar e regular o intercâmbio intra-regional, levando em conta as normas adotadas nos acordos de alcance parcial, nos esquemas sub-regionais e na OMC;
- g) impulsionar o desenvolvimento das ações que visem apoiar os países-membros nas áreas de transporte, infra-estrutura, logística e integração física. Para isto, serão levadas em conta as prioridades estabelecidas pelos países e uma adequada coordenação com outros organismos da região que desenvolvam ações sobre estas matérias. Dar-se-á prioridade, particularmente, à colocação em andamento do Sistema de Informação sobre Transporte da ALADI (SIT-A);
- h) promover um melhor aproveitamento das preferências negociadas nos diferentes acordos concertados pelo setor empresarial da região, através da divulgação das oportunidades comerciais, mecanismos e normas vigentes na Associação;
- i) continuar com as atividades conducentes a aprofundar o conhecimento e tratamento dos temas referentes ao comércio eletrônico e o acesso às tecnologias da informação, considerando especialmente o intercâmbio de experiências e a cooperação entre os países-membros, bem como a realização de estudos específicos. Neste contexto, dar-se-á prioridade às PMEs;

- j) incentivar a realização de reuniões de responsáveis de organismos oficiais para o intercâmbio de experiências nas áreas de promoção de exportações e de investimentos; e
- k) identificar outros temas que reúnam o consenso dos países-membros para, no momento apropriado, incorporá-los à agenda da Associação.

QUINTO.- No contexto do disposto nesta resolução, o Comitê de Representantes deverá envidar esforços para coadjuvar para um melhor aproveitamento pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo das preferências e benefícios acordados ao amparo do Tratado de Montevideu 1980.

SEXTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que continue com as tarefas de sua adequação técnica e administrativa visando apoiar, de maneira cada vez mais eficiente, os países-membros nas funções e atribuições que lhe confere o Tratado de Montevideu 1980.

SÉTIMO.- Instruir o Comitê de Representantes para que faça os ajustamentos necessários no Orçamento por Programas da Associação, visando adaptá-lo às disposições desta resolução.

Montevideu, em 22 de fevereiro de 2002

---

### RESOLUÇÃO 56 (XII)

#### PARTICIPAÇÃO DOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Artigo, 3 letra d), o Capítulo III e os Artigos 30 e 38 do Tratado de Montevideu 1980, as Resoluções 50 (X), 52 (X) e 54 (XI) do Conselho de Ministros e as normas complementares do Sistema de Apoio em favor dos Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDERs).

CONSTATANDO que segundo o estudo apresentado pelo Comitê de Representantes sobre o período 1980/2000, o crescimento das exportações dos PMDERs para o mercado regional foi de 4,6%, enquanto que o do conjunto dos países da ALADI chegou a 7% e que o parágrafo 50 do mesmo estudo recomenda ao Comitê de Representantes a adoção de medidas que permitam uma plena aplicação do Sistema de Apoio criado pelo Tratado de Montevideu 1980 a fim de melhorar o aproveitamento das preferências e benefícios em favor dos PMDERs; e

CONSCIENTE de que o preâmbulo do Tratado de Montevideu 1980 afirma que “é necessário assegurar um tratamento especial para os países de menor desenvolvimento econômico relativo”,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Encomendar ao Comitê de Representantes a elaboração de um estudo integral que identifique os fatores endógenos e exógenos que incidem na participação dos PMDERs no comércio intra-regional, a ser considerado na Décima Terceira Reunião do Conselho de Ministros da Associação.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral que apresente ao Comitê de Representantes relatórios quadrimestrais acerca do comportamento registrado nas condições de acesso dos produtos originários dos PMDERs ao mercado intra-regional, indicando as razões correspondentes.

TERCEIRO.- O Comitê de Representantes tomará conhecimento dos relatórios e estudará recomendações para os países-membros e a adoção de medidas que considere oportunas.

QUARTO.- O Comitê de Representantes deverá incorporar ao programa de atividades os trabalhos indicados nos Artigos Primeiro e Segundo da presente Resolução.

Montevideu, em 22 de fevereiro de 2002.

RESOLUÇÃO 57 (XII)

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ALADI

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os Artigos 30, letra k, 38 e 39 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 265/Rev. 1 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Designar o Senhor Embaixador Juan Francisco Rojas Penso como Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para o período 2002-2005, a partir de 20 de março de 2002.

Montevideu, em 22 de fevereiro de 2002.

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS



## DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA REPÚBLICA ARGENTINA

O CONSELHO de MINISTROS

### DECLARA:

Sua solidariedade com o povo e o governo argentinos perante a delicada situação pela qual atravessam, fazendo votos para que a recuperação social e econômica em que a irmã República se encontra empenhada se consolide no mais curto prazo possível.

Que a integração é um âmbito político, econômico e social que favorece o desenvolvimento dos povos e nesse contexto os países-membros da ALADI expressam sua vontade de apoiar a República Argentina no âmbito do Tratado de Montevideú.

A necessidade de que os organismos financeiros internacionais dêem a esta nação irmã todo o apoio necessário para seu crescimento econômico.

Montevideú, em 22 de fevereiro de 2002.

---